



Justificativa da Ausência da realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP - Contratação Direta

Processo: SAP 00129942/2023

Com fundamento na autorização prevista no art. 8º, I, do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso.

Justifica-se a não realização pelo fato de que o objeto a ser contratado é demasiadamente básico e ao baixo custo do objeto a contratar não justifica o trabalho a ser despendido em sua elaboração.

Ademais, em atenção ao art. 9º do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023, a presente instrução processual trará os elementos mínimos necessários do ETP.

Florianópolis, data da última assinatura.

Equipe de Planejamento

Daniel Barbosa de Oliveira
383.941-9
Setor de compras de licitações da Gerência
de Material Bélico

¹ Art. 9º. Nas hipóteses facultativas de elaboração do ETP mencionadas no art. 8º deste Decreto, os elementos mínimos do instrumento de planejamento descritos no § 2º do art. 18 da Lei federal nº 14.133, de 2021, deverão constar no termo de referência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **A59R22ZH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA (CPF: 063.XXX.679-XX) em 24/10/2023 às 17:53:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:35:19 e válido até 13/07/2118 - 13:35:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMTI5OTQyXzEzMDYzMl8yMDIzX0E1OVlyMlpl> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00129942/2023** e o código **A59R22ZH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.